

**“ADEQUAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE QUIRINÓPOLIS ÀS LEIS
FEDERAIS QUE REGULAMENTAM O ACESSO À INFORMAÇÃO”**

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edvaldo Antônio de Souza,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Senhor Presidente,

O vereador que subscreve requer de Vossa Excelência, nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno, após a anuência do plenário, o encaminhamento deste requerimento ao Sr. Gilmar Alves, Prefeito Municipal, com cópia ao secretário de administração, solicitando-o que tome as medidas necessárias para que o **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal** atenda as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), pela a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei Capiberibe), pela a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre outras.

A solicitação é justa, pois atende aos Princípios Constitucionais da Transparência e Publicidade (CF/88 Art. 37, caput). A transparência é um princípio basilar da ideia de democracia e decorre do Estado Democrático de Direito. Mas o simples fato de disponibilizar os dados não é suficiente, é necessário fazê-lo em linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada. Dessa forma, dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada e também divulgar todos os atos. O cidadão, ao qual serve a Administração Pública, tem o direito do controle externo e da fiscalização das ações dos gestores, o que evita desvios e arbitrariedades.

Além disso, no atual ranking da transparência, divulgado pelo Tribunal de Contas dos Municípios no mês passado, o município de Quirinópolis figura entre os últimos, na posição 238 de 246 municípios goianos. Este fato evidencia que nosso portal da transparência não tem cumprido sua função e carece de urgentes adequações.

Na certeza de ser atendido, peço o deferimento.

Sala das Sessões, aos 08 dias do mês de maio de 2018.



OSCAR DE LIMA PIRES JÚNIOR
Vereador